



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**

---



**EDITAL Nº 01 /2018**

**FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA  
O PROGRAMA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.**

**A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das suas atribuições torna público o presente Edital com vista à abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Universitária desta IES, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

**1 – DO OBJETO**

Tem por objeto a seleção de Estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do cariri-URCA.

**2 – DOS REQUISITOS**

- Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação;
- Ser domiciliado em municípios distante a no mínimo 50(cinquenta) quilômetros de distância das cidades onde se situam os campi nos quais o estudante encontra-se matriculado;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo;
- Não ter sofrido nenhum tipo de sanção administrativa em outros editais da Residência Universitária na URCA;
- Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3 deste Edital;



### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado expedido pelo DEG;
- c) Ficha de Avaliação Socioeconômica;
- d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor);
- e) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo da família;
- f) Se houver algum trabalhador autônomo, pertencente ao núcleo familiar, declaração de rendimentos autenticada em cartório;
- g) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
- h) Cópia de registro de nascimento ou casamento de todos os dependentes da família, bem como o do próprio candidato; R.G e C.P.F.

3.2. Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, c, f, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais>

### 4. – DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantil.

4.2. O processo seletivo constará de três fases:

**4.2.1. 1ª Fase: Análise Documental:** onde será analisado se a entrega da documentação obedece ao que determina o ponto 3.1 deste Edital, sendo indeferidas as inscrições que apresentam:

- a) Falta de documentos exigidos no presente Edital;
- b) Apresente Renda acima de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo per capita no núcleo familiar, levando em consideração os seguintes conceitos:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



- Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a vaga na Residência Universitária. mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

**4.2.2. 2ª fase:** A seleção e classificação dos estudantes de acordo com os critérios especificados pela Comissão de Seleção, a partir da Renda Individual Familiar (RIF), em níveis I, II, III e IV, sendo:

- a) Nível I – RIF menor que  $\frac{1}{2}$  salário mínimo;
- b) Nível II – RIF até um salário mínimo;
- c) Nível III – RIF entre 1 e 2 salários mínimos;
- d) Nível IV – RIF acima de 2 salários mínimos.

- A RIF será calculada subtraindo a Renda Familiar Total (RFT) das despesas comprovadas com Aluguel (A), e Educação (E) e Saúde (S), dividindo-se o restante pelo quantitativo das pessoas do Núcleo Familiar (NF), conforme fórmula abaixo:

$$RFT-(A+E+S)$$

$$RIF= \frac{RFT-(A+E+S)}{NF}$$

**4.2.3. 3ª fase:** O candidato à admissão será entrevistado pela Comissão de Seleção, sendo a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

**5.** O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



**6. Do Preenchimento das Vagas.**

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes nos períodos letivos de 2017.2 e 2018.1.

**7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:**

7.1. Maior Idade;

7.2. Maior distancia de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem.

**8. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição).**

**9 - DAS VAGAS**

9.1. O Número de vagas que trata o presente Edital será de 16 (Dezesseis) Vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

<b>VAGAS</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES	07	09

**10. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>HORARIOS LIMITES</b>
Inscrições	02 a 05 de ABRIL de 2018	21h00min
Análise de documentação	06 de ABRIL de 2018	21h00min
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	10 de ABRIL de 2018	21h00min



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



Interposição de Recursos	11 de ABRIL 2018	11h00min
Realização das Entrevistas	12 e 13 de ABRIL de 2018	17h00min
Divulgação do Resultado Final	16 de ABRIL de 2018	11h00min

### **11. Do recurso**

11. 1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;

11.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais> devidamente preenchido e assinada

11.3. , desde que interpostos até a data definida neste Edital;

11.4. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo referente a este Edital mediante o resultado da seleção;

### **12. Das Disposições Finais**

12.1.É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 .A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 .A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**

---



**13.** Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 26 de março de 2018.

*Mariado Socomso Siqueira*

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**